

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o tempo em horas ou dias de formação.

A Avaliação de Desempenho será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

Reconhecimento de Excelência/Excelente — 20 Valores
Desempenho Relevante — 16 Valores
Desempenho Adequado/Sem Classificação — 12 Valores
Desempenho Inadequado — 8 Valores

Os candidatos deverão apresentar o curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados

2.ª Fase — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com a duração de 15 minutos por candidato, será pontuada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes fatores: a Experiência Profissional, Fluência Verbal, Conhecimento das Tarefas inerentes ao perfil exigido, Capacidade de Comunicação e Capacidade de Relacionamento.

Escala de valoração:

Elevado — 20 Valores
Bom — 16 Valores
Suficiente — 12 Valores
Reduzido — 8 Valores
Insuficiente — 4 Valores

A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e subsistindo o empate, o critério será o da maior experiência profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, mantendo sempre a preferência na admissão os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60 % TNI conforme Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

-Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta, e por achada conforme vai por todos ser assinada.

O) O júri do concurso, terá a seguinte composição:

Presidente — A Chefe da Divisão de Ação Social em regime de substituição, Liliana Telma Seabra Pinto, Dra.;

Vogais efetivos: A Técnica Superior Licenciada em Psicopedagogia Curativa, Paula Maria Cardoso Pinho, Dra., designada para substituir a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e a Técnica Superior Licenciada em Assessoria de Administração, Maria Manuela Ribeiro e Rocha de Magalhães, Dra.;

Vogais suplentes: A Técnica Superior Licenciada em Serviço Social, Ana Maria Branco Silva, Dra., e a Técnica Superior Licenciada em Sociologia Ana Verónica Coelho Rocha, Dra.;

Para efeitos do artigo 46.º da Lei n.º 35/2015 de 20 de junho, o júri do período experimental, dos candidatos selecionados, é substituído pelo superior hierárquico imediato do trabalhador.

P) Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, podendo os candidatos consultar o processo na Secção de Gestão de Recursos Humanos dentro do horário normal de funcionamento (09h:00 m às 12h:30 m e das 14h:00m às 17h:30M);

Q) As listas de classificação e as listas de candidatos serão publicitadas, para consulta, na página www.cm-paredes.pt opção ação municipal — Recursos Humanos, e afixadas no Edifício Paços do Concelho na Secção de Gestão de Recursos Humanos;

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

R) Tendo em conta que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas, assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a dire-

ção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, declara-se não existir no Município de Paredes qualquer trabalhador em situação de requalificação.

25 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

310055983

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 15439/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da “Zona Histórica e Central de Peniche”

António José Ferreira Sousa Correia Santos, Presidente da Câmara Municipal de Peniche, torna público que, nos termos do previsto, no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, por deliberação tomada em sessão da Assembleia Municipal de 14 de novembro de 2016, foi aprovada, por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da “Zona Histórica e Central de Peniche”, podendo os elementos referidos no n.º 2 do citado artigo 13.º serem consultados na página oficial da Câmara Municipal de Peniche em www.cm-peniche.pt.

29 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

210059336

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 15440/2016

Em resultado das deliberações do Órgão Câmara Municipal, proferida em reunião de 27/07/2016 e do Órgão Assembleia Municipal, proferida em sessão de 30/09/2016, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro foi autorizada o acionamento da reserva de recrutamento interna para mais um Assistente Operacional na sequência da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, publicitado no aviso n.º 3061/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 57, de 23 de março de 2015, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Pintor — ref.ª G, devidamente homologada em 29/10/2015.

Pelo que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a negociação do posicionamento remuneratório nos termos da previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 18.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 530,00€), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 16 de novembro de 2016, iniciando-se indetern nesta data o respetivo período experimental de 90 dias, com o candidato classificado em 3.º lugar (por não aceitação do candidato classificado em 2.º lugar) — Agostinho Jorge Nogueira.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

16 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus*, Dr.

310046035

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 15441/2016

Procedimento concursal comum de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um assistente operacional (coveiro)

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas doravante designada LTFP, aprovada pela Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que na sequência das deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal tomadas nas reuniões de 22 e 29 de junho de 2016, respetivamente, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para preenchimento de um Posto de Trabalho de Assistente Operacional (Coveiro).

2 — No que concerne ao cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (enquanto EC-CRC), tendo a mesma informado o seguinte relativamente a todos os procedimentos: “*Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.*” A autarquia declara não estarem constituídas reservas de recrutamento internas.

3 — A entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA) da CIMLT ainda não está constituída e de acordo com solução interpretativa, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Legislação aplicável: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, LTFP, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os procedimentos concursais são válidos para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados a partir da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento concursal (reserva de recrutamento interna)

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de assistente operacional, na área de coveiro para exercer as suas atividades na Divisão de Espaços Públicos e Ambiente. Proceder a inumações (execução de funerais), exumações (levantamento de cadáveres), limpeza e manutenção de todo o espaço envolvente.

7 — Local de trabalho: Área do Município de Santarém.

8 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. A posição remuneratória de referência é de 530,00€ (quinhentos e trinta euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única.

9 — Requisitos obrigatórios de Admissão (eliminatórios):

9.1 — Requisitos Gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Habilitações Literárias:

Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional:

11 — Âmbito do recrutamento:

11.1 — Podem ser admitidos ao procedimento concursal agora publicado os seguintes candidatos:

- a) Trabalhadores em situação de requalificação e trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- b) De acordo com a autorização previamente concedida pela Assembleia Municipal em reunião de 29 de junho de 2016, trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável e candidatos sem relação jurídica de emprego público.

11.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Para a formalização da candidatura, os candidatos deverão utilizar obrigatoriamente o formulário tipo “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal” (disponível em www.cm-santarém.pt ou na Divisão de Recursos Humanos e Administração) devendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos e Administração (das 9H00M às 16H00M), remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, para Praça do Município — 2005-245 Santarém.

Os candidatos são excluídos caso não entreguem o formulário tipo corretamente preenchido.

13 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos de ações de formação onde conste a data de realização e duração das mesmas;
- d) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Documento de Identificação Fiscal;
- e) No caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, documento (reportado ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, bem como da carreira/categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três períodos de avaliação e a posição remuneratória que detém.

14 — Os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal de Santarém são obrigados a apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta da alínea e).

15 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção a utilizar são os previstos no artigo 36.º da LTFP e artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril — Prova de Conhecimentos Prática, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.

15.1 — Para os candidatos que estejam a executar as funções caracterizadoras do posto de trabalho em causa bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas funções, e salvo se expressamente afastados por escrito pelos candidatos, os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos Prática e Avaliação Psicológica, serão substituídos pelos métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

15.2 — A prova de conhecimentos é de natureza prática (PCP), com a duração máxima de uma hora, sendo valorada de 0 a 20 valores (considerando-se a valoração até às centésimas), versando sobre os seguintes conteúdos:

Procedimentos gerais e enquadramento no processo de inumação e exumação; Abertura de uma cova e exemplificação de todo o processo prático e de solenização inerente ao ato fúnebre;

15.3 — Avaliação Psicológica (AP) — Visa analisar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, poderá comportar uma ou mais fases, em que cada fase é eliminatória de per si e será valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.4 — Avaliação Curricular (AC), A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultará da classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

15.5 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC), será avaliado segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15.6 — Entrevista profissional de seleção (EPS), que se destina a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistado e o entrevistador, incidindo nomeadamente, sobre a experiência profissional, o conhecimento e capacidade para o desempenho da função, motivação e interesse, sentido de responsabilidade e capacidade de comunicação e fluência verbal. Sendo avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

16 — Atenta a urgência do presente recrutamento, os procedimentos poderão decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. Os métodos de seleção serão realizados de forma faseada, aos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, em número a determinar pelo respetivo júri e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades.

17 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = (45 \% * PCP + 25 \% * AP + 30 \% * EPS) \text{ ou } OF = (45 \% * AC + 25 \% * EAC + 30 \% * EPS)$$

18 — Os métodos de Seleção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método de seleção seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

19 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação constam das atas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — O recrutamento obedece às regras da prioridade legal da situação jurídico funcional dos candidatos nos termos da legislação em vigor.

21 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

22 — A publicação da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Recursos Humanos e Administração e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia, em www.cm-santarém.pt.

23 — Composição do Júri:

Presidente: João Carlos da Silva Gonçalves Dias, Chefe da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente, em regime de substituição, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Vogais Efetivos: Laura Maria Ribeiro Guerra, Técnico Superior e Marisa Sofia da Silva Diogo, Técnico Superior.

Vogais Suplentes: Ana Paula Oliveira Silva Elias, Assistente Técnica, em mobilidade interna intercarreiras e Sandra Almeida Ribeiro Castro Fernandes, Técnico Superior.

24 — Critérios de ordenação preferencial:

24.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, e republicada, pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

24.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

25 — Em cumprimento, da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, e republicada, pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à sua publicação, no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Santarém e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 de outubro de 2016. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Susana Pita Soares*.

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Regulamento n.º 1076/2016

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 3 de novembro de 2016 e a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 14 de novembro de 2016, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do art. 25.º, ex vi alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, aprovaram, nos termos do n.º 1 do artigo 146.º do novo Código do Procedimento Administrativo, a revogação do Regulamento de Inspeção de Meios Mecânicos de Elevação (ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes — instalações), nos seguintes termos:

Revogação do Regulamento de Inspeção de Meios Mecânicos de Elevação (ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes — instalações).

“Considerando que:

1 — Os contratos de prestação de serviços de inspeção de meios mecânicos de elevação (ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes — instalações), celebrados entre o Município do Seixal e o Instituto de Soldadura e Qualidade (CD 03/2006), o Instituto Eletrotécnico Português (CD 05/2006) e o Bureau Veritas Portugal (CD 06/2006), na qualidade de Entidades Inspetoras, terminam a sua vigência, respetivamente, em 17.02.2017, 30.03.2017 e 31.03.2017;

2 — O Município do Seixal não dispõe de um serviço técnico reconhecido pela Direção-Geral da Energia (DGE) como Entidade Inspetora, pelo que, nos termos do regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto, não pode exercer a atividade de inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;

3 — Todas as disposições previstas no Regulamento de Inspeção de Meios Mecânicos de Elevação (ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes — instalações) relativas à liquidação, cobrança e pagamento de taxas devidas pela atividade inspetiva dos meios mecânicos de elevação foram revogadas pelo Regulamento de Taxas do Município do Seixal, estando vigentes as neste estatuídas;

4 — O regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto, determina que as câmaras municipais podem definir, mediante a celebração de contrato ou por via de regulamento municipal, as condições de prestação de serviços pelas entidades inspetoras (EI), reconhecidas pela DGE;

5 — O articulado do Regulamento de Inspeção de Meios Mecânicos de Elevação (ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes — instalações), por um lado, configura mera reprodução do regime legal que subjaz à matéria, por outro, restringe as condições da prestação de serviços de inspeção de meios mecânicos de elevação (ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes — instalações);

6 — É intenção do Município do Seixal abrir procedimento de contratação pública para a prestação de serviços de inspeção de meios mecânicos de elevação (ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes — instalações), garantindo nessa sede uma maior satisfação do interesse público;

7 — O Regulamento de Inspeção de Meios Mecânicos de Elevação (ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes — instalações) não é necessário à execução do regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, e das condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção, nem ao regime legal em vigor quanto à matéria de contratação pública;

8 — O Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) estabelece que regulamentos municipais podem ser revogados pelos órgãos competentes para a respetiva emissão, sem prejuízo de os regulamentos necessários à execução das leis em vigor ou de direito da União Europeia não poderem ser objeto de revogação sem que a matéria seja simultaneamente objeto de nova regulamentação, o que *in casu* não se verifica.”

23/11/2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.